



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislative@paineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - CONSOLIDADO

AQUISIÇÃO DE BENS

SETOR REQUISITANTE

Secretaria do Legislativo da Câmara Municipal

Responsável pela formalização da demanda:	Cargo/Função:
Carlos Daniel da Silva Gouvêa	Diretor de Licitação e Compras
E-mail: camarapaineiras.adm@gmail.com	Telefone: (37) 3545 - 1485

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa, cozinha, e outros, com entrega parcelada, para atender as demandas da Câmara Municipal de Paineiras/MG. Este documento visa fornecer todas as diretrizes necessárias para a realização do processo licitatório.

2. TIPO DO OBJETO

- Material de consumo
 Material permanente/equipamento

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Paineiras/MG, visando garantir a regularidade e continuidade de suas atividades administrativas e legislativas, realizou processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa, cozinha e outros, com entrega parcelada.

3.2. No entanto, durante a realização do certame, verificou-se que alguns itens restaram fracassados e/ou desertos, não sendo possível a contratação integral do objeto inicialmente previsto. Ressalte-se que tais materiais são de suma importância para o funcionamento da Câmara Municipal, sendo imprescindíveis para o atendimento das demandas cotidianas, bem como para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, vereadores e demais usuários do Legislativo.

3.3. Diante disso, a Administração entende como necessária e plenamente justificada a abertura de novo processo licitatório específico para aquisição dos itens que não tiveram êxito na licitação anterior, de modo a evitar descontinuidade no abastecimento e garantir a regularidade das atividades institucionais desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislative@paineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

4. DESCRIÇÃO E VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO A SER CONTRATADO

4.1. Descrição dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
001	Açúcar, tipo cristal obtido de cana, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, 1 porção com 5gr de carboidratos, embalagem em plástico atóxico. Pacote 5 Quilogramas.	10,0000	18,9000	189,0000
002	Galão vazio para água, com capacidade de 20 litros, fabricado em plástico resistente e reutilizável, compatível com suportes e bebedouros convencionais, adequado para armazenamento e transporte de água potável. Unidade.	2,0000	25,0000	50,0000
003	Coador para Café feito de pano, reutilizável, com suporte em arame galvanizado ou inox, resistente e de fácil manuseio, tamanho médio. Unidade	2,0000	7,0000	14,0000
004	Gás Refino De Petróleo - Tipo: Gás Natural - Gn; Uso: Doméstico; Apresentação: Carga 13 KG	1,0000	105,0000	105,0000
005	Limpador Multiuso - Composição Básica: Tensoativos aniônicos, solvente, sequestrante, 5-cloro-2-metil-4-isotiazolin-3-ona, 2-metil-4-isotiazolin-3-ona, 2-brono-2-nitro-2-propanoditol, corante, fragrância e água; Aspecto Físico: Líquido; Aplicação: Limpeza Pesada; Apresentação: Embalagem 1 Litro	20,0000	11,8000	236,0000
006	Papel Higiênico - Material: Fibras Celulósicas; Largura: 10 CM; Cor: Branca; Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla; Apresentação: Pacote 12 Unidades	15,0000	17,9000	268,5000
007	Toalha De Papel - Material: Papel Alta Alvura; Tipo Folha: 2 Dobras; Comprimento: 22 CM; Largura: 22 CM; Cor: Branca; Características Adicionais: Interfolhada, Macia E Absorvente; Aplicação: Em Toaletes; Apresentação: Fardo 1000 Folhas	10,0000	15,5000	155,0000
008	Toalha De Papel - Material: Papel; Comprimento: 100 M; Largura: 20 CM; Cor: Branca; Características Adicionais: Macio E Sem Impurezas; Aplicação: Cozinha; Apresentação: Pacote 2 Unidades	10,0000	6,9000	69,0000
009	Vassoura - Material Cerdas: Pêlo Sintético; Material Cabo: Madeira; Comprimento Cepa: 30 CM; Características Adicionais: Com Cabo; Aplicação: Limpeza Em Geral	1,0000	16,9000	16,9000
010	Água Mineral - Composição: Sem Gás; Apresentação: Garrafão 20 Litros; Características Gerais: Embalagem Descartável	60,0000	15,0000	900,0000



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislative@paineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

4.2. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 2.003,40 (Dois mil e três reais e quarenta centavos), conforme levantamento realizado pela Administração com base em orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, respeitando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, inciso I, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.

5.2 - Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor contratado diretamente será convocado para aceitar a ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA, SEM DISPUTA DE LANCES**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, da mesma lei.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1. Início da execução do objeto: **5 (cinco) a contar da EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.**

7.2. Do Local e Horário da entrega da Prestação dos Serviços:

7.2.1. Os serviços serão entregues na sede da Câmara Municipal de Paineiras – **Rua Silvestre Francisco de Oliveira, nº 162, Centro, Paineiras/MG, CEP 35622-000, no horário das 8h às 16h.**

7.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

7.3.1. O contratado deverá disponibilizar os materiais necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

7.4. Condições de recebimento:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislative@paineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

7.4.1. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.2. Para efeito de recebimento provisório, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá analisar a qualidade e quantitativo dos materiais entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.4. Os materiais entregues serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias uteis**, contados a partir do recebimento provisório.

7.4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislative@paineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do serviço e do respectivo aceite pelo Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar;

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Legislativo, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição financeira indicada pelo fornecedor, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Documento;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto da demanda.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no DOD e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2. Do Contratado:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislative@paineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.5. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.1.6. Responsabilizar-se pela garantia dos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste documento;

9.2.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

9.2.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

Responsável pelo Planejamento:	Cargo/Função/Matrícula:
Carlos Daniel da Silva Gouvêa	Diretor de Licitação e Compras – (Matrícula 0054-7)
E-mail: camarapaineiras.adm@gmail.com	Telefone: (37) 3545 - 1485

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Responsável pela Fiscalização do Contrato:	Cargo/Função/Matrícula:
Dioscélia Maria de Oliveira	Auxiliar de Serviços – (Matrícula 0049-8)
E-mail: legislativepaineiras@gmail.com	Telefone: (37) 9 8855-4158

12. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da simplicidade do objeto e das especificações da contratação, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

13. ANÁLISE DE RISCO

Diante da simplicidade do objeto e das especificações da aquisição, fica dispensada a elaboração de Análise de Risco.

14. TERMO DE REFERÊNCIA

Este DOD contempla todas as informações necessárias à correta elaboração e execução contratual, ficando dispensada a elaboração de Termo de Referência.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação tem enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1. O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações fiscais, social e trabalhista. Cumpre ressaltar ainda que regularidade não implica em quitação, visto que regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

16.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

- c) Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.3. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária vigente, aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro em curso.

17.1.1. A comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários será apresentada por ocasião da formalização do contrato ou instrumento equivalente, acompanhada de declaração ou certidão específica emitida pelo Setor de Contabilidade.

17.2. As dotações orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes, quando necessárias, serão indicadas por meio de apostilamento, após a aprovação das respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

18 - CONCLUSÃO

Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação prevista neste DOD é viável técnica e financeiramente.

Responsável pela Elaboração da Demanda:

Carlos Daniel da Silva Gouvêa
Diretor de Licitação e Compras
Matrícula: 0054-7



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

Responsável pela Aprovação da Demanda:

Paineiras/MG, ____/____/____.

José Geraldo da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Matrícula: 0029-0